Ofício nº 18/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3315/2025; Mensagem nº 3116/2025** de 20 de março de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/03/2025 às 13:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1163100** e o código verificador **BA495A47**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 406	19/03/2025	1161552
2	Parecer 660	19/03/2025	1162314
3	Parecer Controle Interno 106	19/03/2025	1162349
4	Parecer 118	20/03/2025	1162471
5	Projeto de Lei 3315	20/03/2025	1163076
6	Mensagem 3116	20/03/2025	1163081

Referência: Processo nº 1-1114/2025. Docto ID: 1163100 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 406/SEMSAU/2025

Ao Senhor
Representante do Departamento de Orçamento

ASSUNTO: **Abertura de Crédito Especial**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito **Suplementar por Superávit Financeiro**, para atender a Secretaria de Municipal de Saúde, e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
10.304.0032.2046.0000	3.3.90.95.00	criar	0.2.600	010.108	R$ 417,17
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.95.00	criar	0.2.600	010.109	R$ 126,00
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	criar	0.2.600	010.110	R$ 487.099,51
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	criar	0.2.600	010.111	R$ 354.546,72
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	criar	0.2.600	010.112	R$ 225.528,45
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	criar	0.2.600	010.113	R$ 12.324,20
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.600	010.114	R$ 2.023,18
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.600	010.115	R$ 42.449,80
10.306.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.600	010.116	R$ 13.800,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.34.00	criar	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39.00	criar	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.600	010.145	R$ 18.776,60
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	criar	0.2.600	010.146	R$ 35.078,37
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	criar	0.2.604	010.151	R$ 204.031,03
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	criar	0.2.605	010.107	R$ 26.825,89
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.621	010.124	R$ 281.433,52
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	criar	0.2.621	010.126	R$ 48.679,93
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.621	010.127	R$ 1.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.34.00	criar	0.2.621	010.127	R$ 4.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.39.00	criar	0.2.621	010.127	R$ 408.312,13
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	criar	0.2.621	010.159	R$ 13.133,57
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	criar	0.2.706	403.045	R$ 3.276,39
10.122.0001.2033.0000	4.4.90.52.00	criar	0.2.755	010.401	R$ 44.516,47
	TOTAL:				**R$ 9.222.378,93**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da abertura do crédito no valor acima mencionado, referente a despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Atenção

Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2025.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 19/03/2025 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1161552** e o código verificador **B0006A8B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	20/03/2025	1163100

Referência: Processo nº 1-1114/2025.

Docto ID: 1161552 v1

Parecer CONTABIL nº 660/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-1114/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU**, conforme Memorando 406 de 19/03/2025 (ID 1161552) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Justifica a necessidade da abertura de crédito referente a despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção, Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras. conforme abaixo:

UG: 2
Orgao/Unidade: 020600 - **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
10.304.0032.2046.0000	3.3.90.95.00	511	0.2.600	010.108	R$ 417,17
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.95.00	512	0.2.600	010.109	R$ 126,00
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	513	0.2.600	010.110	R$ 487.099,51
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	514	0.2.600	010.111	R$ 354.546,72
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	515	0.2.600	010.112	R$ 225.528,45
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	516	0.2.600	010.113	R$ 12.324,20
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	517	0.2.600	010.114	R$ 2.023,18
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	518	0.2.600	010.115	R$ 42.449,80
10.306.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	519	0.2.600	010.116	R$ 13.800,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.34.00	520	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39.00	521	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.30.00	522	0.2.600	010.145	R$ 18.776,60
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	523	0.2.600	010.146	R$ 35.078,37
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	524	0.2.604	010.151	R$ 204.031,03
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	525	0.2.605	010.107	R$ 26.825,89
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	526	0.2.621	010.124	R$ 281.433,52
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	527	0.2.621	010.126	R$ 48.679,93
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.30.00	528	0.2.621	010.127	R$ 1.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.34.00	529	0.2.621	010.127	R$ 4.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.39.00	530	0.2.621	010.127	R$ 408.312,13
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	531	0.2.621	010.159	R$ 13.133,57
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	532	0.2.706	403.045	R$ 3.276,39
10.122.0001.2033.0000	4.4.90.52.00	533	0.2.755	010.401	R$ 44.516,47

TOTAL ---------->	R$ 9.222.378,93

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 600, 604, 605, 621, 706 e 755**, em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31.12.2024 - DADOS B de 03/02/2025 (ID 1120757) e Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 31.12.2024 - DADOS de 03/02/2025 (ID 1120758)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório CREDITOS ADICIONAIS DE SUPERAVIT ABERTOS ATE 13.03 de 13/03/2025 (ID 1154917)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)** ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 406 de 19/03/2025 (ID 1161552), conforme Minuta de Mensagem 001 de 19/03/2025 (ID 1162145).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 19 de Marco de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/03/2025 às 16:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1162314** e o código verificador **DCF77537**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	20/03/2025	1163100

Referência: Processo nº 1-1114/2025. Docto ID: 1162314 v1

Parecer nº 106/CSCI/2025

Considerando o Memorando 406 de 19/03/2025 (ID 1161552) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde com Atenção Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras.

O Parecer 660 de 19/03/2025 (ID 1162314) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme documentos demonstrados no processo.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos *créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 19/03/2025 às 16:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1162349** e o código verificador **6F012DB9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	20/03/2025	1163100

Referência: Processo nº 1-1114/2025. Docto ID: 1162349 v1

PARECER JURÍDICO Nº 118/2025

AUTOS Nº 1114/2025
ORIGEM: SEMINFRA - SEMCET
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
DATA: 20/03/2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo solicitar a abertura de crédito adicional suplementar por superavit no valor de R$ **R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** Justifica a necessidade da abertura de crédito referente a despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção, Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária.

Considerando o Memorando 406 de 19/03/2025 (ID 1161552) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde com Atenção Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras.

O Parecer 660 de 19/03/2025 (ID 1162314) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme documentos demonstrados no processo.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 1162349.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório orçamentário no id., 1121677, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA

ID: 1162471 e CRC: 54D7D3DE

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**118**	**20/03/2025**

ID: **1162471**
CRC: **54D7D3DE**
Processo: **1-1114/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **20/03/2025 08:02:17** Finalização: **20/03/2025 08:04:20**

Processo

Documento

MD5: **68AE49D38947DC5CC1CA177A1DCE0A80**

SHA256: **D6E71BD481888CDA18C384A3A2F0A7D4F68DB0B1E89D9635840E26B6F1B3D720**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 118/2025
AUTOS Nº 1114/2025
ORIGEM: SEMINFRA - SEMCET
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
DATA: 20/03/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/03/2025 08:02:17

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/03/2025 08:02:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	20/03/2025	1163100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	20/03/2025 08:04:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1162471 e o CRC 54D7D3DE.

PROJETO Nº 3315, DE 20 DE MARÇO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 9.222.378,93** distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

516	10.122.0001.2033.0000	Apoio Administrativo	12.324,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 113	FNS/B. GESTÃO SUS		
525	10.122.0001.2033.0000	Apoio Administrativo	26.825,89	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 107	FNS/PISO ENFERMAGEM		
533	10.122.0001.2033.0000	Apoio Administrativo	44.516,47	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 401	ALIENACAO DE BENS		
513	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	487.099,51	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 110	FNS/BMAC		
523	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	35.078,37	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP		
528	10.302.0030.3072.0000	Programa Mais Assistência	1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 127	FES/MAC CUSTEIO RO		
529	10.302.0030.3072.0000	Programa Mais Assistência	4.000.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 127	FES/MAC CUSTEIO RO		
530	10.302.0030.3072.0000	Programa Mais Assistência	408.312,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 127	FES/MAC CUSTEIO RO		
532	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	3.276,39	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	403 045	TRANSF ESP PLANO DE AÇÃO 004505/2020 EME		

ID: 1163076 e CRC: 73DECB13

PROJETO Nº 3315, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

514	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	354.546,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 111	FNS/BATB	
517	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	2.023,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 114	FNS/REDE CEGONHA	
518	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	42.449,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 115	FNS/ACOES ESTRAT	
519	10.306.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	13.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 116	FNS/VIG NUTRICIONAL	
520	10.301.0031.3003.0000	Programa Mais Saúde	1.000.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP	
521	10.301.0031.3003.0000	Programa Mais Saúde	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP	
522	10.301.0031.3003.0000	Programa Mais Saúde	18.776,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP	
524	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	204.031,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 151	FNS/PACS-ENDEMIAS SUS	
526	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	281.433,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 124	FES/COFIN SERVICOS RO	
531	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	13.133,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 159	FES/SUS RO PNAISP	
511	10.304.0032.2046.0000	Vigilância Sanitária	417,17
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 108	FNS/VSANIT	
512	10.305.0033.2046.0000	Programa Mais Vigilância	126,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 109	FNS/BVS	

ID: 1163076 e CRC: 73DECB13

PROJETO Nº 3315, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

515	10.303.0036.2039.0000	Programa Mais Medicamentos	225.528,45	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 112	FNS/BAF		
527	10.303.0036.2039.0000	Programa Mais Medicamentos	48.679,93	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	010 126	FES/FARM BASICA RO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: 9.222.378,93

Fontes de Recurso		
2	600	3.192.170,00
2	604	204.031,03
2	605	26.825,89
2	621	5.751.559,15
2	706	3.276,39
2	755	44.516,47

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 20 de março de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo Nº: 406/SEMSAU/2025 ID 1161552

ID: 1163076 e CRC: 73DECB13

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3315**	**20/03/2025**

ID: **1163076**
CRC: **73DECB13**
Processo: **1-1114/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **20/03/2025 11:06:55** Finalização: **20/03/2025 11:08:14**

Processo

Documento

MD5: **101106350BF2EDCC3CE8F48A9039B9F4**

SHA256: **3049FABB29858952493AD3A40D23C6250EE3A18E3309C2AAB5319A6C7962A486**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3315 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/03/2025 11:06:55

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/03/2025 11:06:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	20/03/2025	1163100

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/03/2025 13:49:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1163076 e o CRC 73DECB13.

Mensagem nº. 3116/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3315/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 9.222.378,93 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Justifica a necessidade da abertura de crédito referente a despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção, Básica, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras. conforme abaixo:

UG: 10
Orgao/Unidade: 020600 - **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
10.304.0032.2046.0000	3.3.90.95.00	511	0.2.600	010.108	R$ 417,17
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.95.00	512	0.2.600	010.109	R$ 126,00
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	513	0.2.600	010.110	R$ 487.099,51
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	514	0.2.600	010.111	R$ 354.546,72
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	515	0.2.600	010.112	R$ 225.528,45
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	516	0.2.600	010.113	R$ 12.324,20
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	517	0.2.600	010.114	R$ 2.023,18
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	518	0.2.600	010.115	R$ 42.449,80
10.306.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	519	0.2.600	010.116	R$ 13.800,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.34.00	520	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39.00	521	0.2.600	010.145	R$ 1.000.000,00
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.30.00	522	0.2.600	010.145	R$ 18.776,60
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	523	0.2.600	010.146	R$ 35.078,37
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	524	0.2.604	010.151	R$ 204.031,03
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	525	0.2.605	010.107	R$ 26.825,89
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	526	0.2.621	010.124	R$ 281.433,52
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	527	0.2.621	010.126	R$ 48.679,93
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.30.00	528	0.2.621	010.127	R$ 1.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.34.00	529	0.2.621	010.127	R$ 4.000.000,00
10.302.0030.3072.0000	3.3.90.39.00	530	0.2.621	010.127	R$ 408.312,13
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30.00	531	0.2.621	010.159	R$ 13.133,57
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	532	0.2.706	403.045	R$ 3.276,39

10.122.0001.2033.0000	4.4.90.52.00	533	0.2.755	010.401	R$ 44.516,47
**TOTAL ----------> **					**R$ 9.222.378,93**

==========

Segue anexo, o Memorando: **Nº: 406/SEMSAU/2025 ID** **Memorando 406 de 19/03/2025 (ID 1161552)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 20 de março de 2025.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/03/2025 às 13:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1163081** e o código verificador **481853C0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	20/03/2025	1163100

Referência: Processo nº 1-1114/2025. Docto ID: 1163081 v1